

Re: Fwd: CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

De <hospital@novaesperanca.pr.gov.br>
Para <licitacao@novaesperanca.pr.gov.br>
Data 2024-11-12 09:57

Em 2024-11-07 17:00, licitacao@novaesperanca.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -
EMPRESA CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Data: 2024-11-07 16:51

De: CMT COMERCIAL <comercial2.cmt@gmail.com>

Para: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

Cópia: CMT <cmtservicosmedicos@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Solicitamos esclarecimentos quanto ao credenciamento supracitado:

No edital consta:

"8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA: Somente serão habilitados os candidatos que comprovarem a disponibilidade de profissionais para a execução dos trabalhos especificados, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

e. Comprovação de vínculo trabalhista do profissional com a empresa participante através de Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Empregado, caso o profissional seja empregado do licitante; ou Contrato Social: Caso o profissional faça parte do quadro societário do licitante."

Diante disso, gostaríamos de saber se podemos apresentar o profissional com contrato de prestação de serviços ou instrumento contratual particular de sociedade em conta de participação (SCP)? Pois esses meios comprovam o vínculo do profissional com a empresa.

Atenciosamente,

ELDA SILVA

CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 31.763.090/0001-04

TEL: (21) 99872-2461

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nova Esperança, 12 de novembro de 2024.

Prezada Elda Silva,

Agradecemos o contato e esclarecemos que, conforme o item 8.1.4 do edital, o vínculo do profissional com a empresa pode ser comprovado de diferentes maneiras, incluindo o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Empregado ou Contrato Social, para aqueles que fazem parte do quadro societário do licitante.

Assim, entendemos que é possível apresentar o profissional com um contrato de prestação de serviços ou um instrumento contratual particular de Sociedade em Conta de Participação (SCP) como comprovação de vínculo, desde que o documento demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para execução dos trabalhos especificados. Recomendamos garantir que tais documentos evidenciem claramente a relação de comprometimento entre a empresa e o profissional, conforme solicitado pelo edital.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Comissão de licitação

Daniela Dias Molina, (Diretora Administrativa),
 Elisângela Benassi de Lima Bezerra (assistente administrativa)
 Flavia Maria Neve Torre (enfermeira),

